GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6355 Rua Profº Folk Rocha, Nº 130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 12 de setembro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL N° 102/2023 12 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Wanderley e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY – BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 22.213 de 11 de agosto de 2023 que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA

Art. 1° - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Cultura de Wanderley - BAHIA**, a realizar- se no dia **20 de outubro de 2023**, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE WANDERLEY.

Art. 2° A IV Conferência Municipal de Cultura de **Wanderley** é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!"

Art. 3° A IV Conferência Municipal de Cultura de Wanderley - BAHIA tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Wanderley-Bahia.

Art. 4° A IV Conferência Municipal de Cultura de Wanderley- Bahia será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Wanderley.

Art. 5° As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Wanderley-BAHIA, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6° Fica o Secretário de Educação, Cultura, Esporte, autorizado a:

- Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Wanderley- Bahia;
- II. Aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Wanderley após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura (Quando Houver)
- III. Exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Wanderley;
- IV. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2023.

FERNANDA SILVA SÁ TELES

Prefeitá Municipal Wanderley – Bahia

RAFAEL RICARDO SALDANHA CÂMARA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS